



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.246, 08 DE ABRIL DE 1998.

REINALDO ALBERTO TESSARI,
Prefeito do Município de Santa Cruz da
Conceição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na próxima 3a. feira dia 14.04.98, o Governador do Estado de São Paulo estará no Município de Santa Cruz da Conceição;

CONSIDERANDO que referida visita destina-se a tratar de interesses do município;

CONSIDERANDO a necessidade de acolher o Governador e sua comitiva no município prestando toda a assistência aos mesmos.

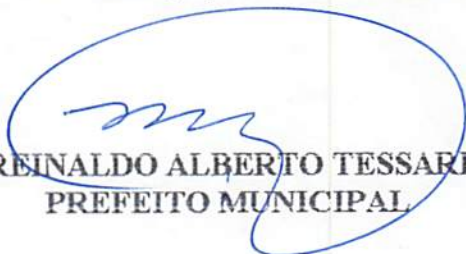
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Município de Santa Cruz da Conceição devidamente autorizado a acolher o Governador do Estado de São Paulo e sua comitiva no dia 14.04.98 com a finalidade de discutir assuntos de interesse de nossa cidade.

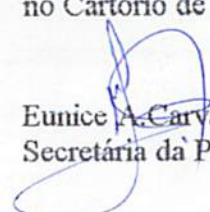
Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de abril de 1998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

DECRETO Nº 1.318, DE 08 DE ABRIL DE 1988

REINALDO ALBERTO TESSARI
Prefeito do Município de Santa Cruz da
Conceição, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que na próxima 3ª. feira dia 14.04.88, o Governador do Estado de São Paulo estará no Município de Santa Cruz da Conceição;
CONSIDERANDO que esta cidade destina-se a tratar de interesses do município;
CONSIDERANDO a necessidade de acolher o Governador e sua comitiva no município prestando toda a assistência aos mesmos.

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Município de Santa Cruz da Conceição devidamente autorizado a acolher o Governador do Estado de São Paulo e sua comitiva no dia 14.04.88 com a finalidade de discutir assuntos de interesse de nossa cidade.
 - Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.
 - Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
- Santa Cruz da Conceição, 08 de abril de 1988.

REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Luís Carlos de Almeida
Secretaria da Prefeitura